

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de junho/2021, referente ao período aquisitivo 04/2016 a 04/2021, ao servidor ADEMIR FERREIRA, matrícula 1369103, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH

Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF

Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 731, de 30 de junho de 2021.

Dispõe sobre conversão pecuniária de 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011, que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2021, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 31 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de junho/2021, referente ao período aquisitivo 01/2016 a 01/2021, à servidora KELLY CORDEIRO RIBEIRO, matrícula 2054102, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado a servidora o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH

Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF

Secretário Municipal de Administração e Esporte

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

Publicação Nº 3131043

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA6DC794DCF6CD874A9CED74EBF77B580331DD5C

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 15/2021 – EDUCAÇÃO - ALTERADO 1

Retificação de Edital de Pregão Eletrônico 003/2021

Código registro TCE: EA6DC794DCF6CD874A9CED74EBF77B580331DD5C

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no processo licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 16 de julho de 2021 às 13h15min, com início da sessão pública às 13h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 01 de julho de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

**TERMO ADITIVO Nº01 DO CONTRATO 002/2018**

Publicação Nº 3130654

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C22C8400E56B716B6372A4D1682315346957F499

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 002/2018.

Partes: Município de Porto União e W. Bahr Guincho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DAS TARIFAS E DO REAJUSTE.

Altera-se a redação do § 3º – das tarifas, valores em reais, passando a vigorar da seguinte forma:

I – Remoção: a) Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos R\$ 139,31; b) Automóvel, caminhonete, utilitário R\$ 157,86; c) Caminhão, reboque, ônibus, micro ônibus R\$ 241,44.

II – Guarda e Depósito: a) Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos R\$ 33,44; b) Automóvel, caminhonete, utilitário R\$ 51,99; c) Caminhão, reboque, ônibus, micro ônibus R\$ 83,58.

III – Custódia Diária: a) Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos R\$ 14,85; b) Automóvel, caminhonete, utilitário R\$ 18,56; c) Caminhão, reboque, ônibus, micro ônibus R\$ 38,90.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Código registro TCE: C22C8400E56B716B6372A4D1682315346957F499.

Porto União SC, 21 de junho de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal

Contratante.

W. Bahr Guincho.

Contratada.

TERMO ADITIVO Nº03 DO CONTRATO 170/2018

Publicação Nº 3130627

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D98F79CED7BD392F875166FC4EED0CF85E150D47

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO Nº 170/2018.

Partes: Município de Porto União e ALFREDO STEIN.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS.

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 19 de junho de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Código registro TCE: D98F79CED7BD392F875166FC4EED0CF85E150D47

Porto União SC, 17 de junho de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal

Contratante.

ALFREDO STEIN.

Contratada.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 035/2021

Publicação Nº 3130546

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8AE5FCC7AC7383C269CCD947A1423F0CBAA85419

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 122/2021 – Registro de Preços

Pregão Eletrônico 035/2021 – MULTIENTIDADE

Termo de Adjudicação

Adjudico as empresas: CINCA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI ME, CCK COMERCIAL EIRELI LTDA EPP, PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME, JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA, GIGA ATACADO EIRELI, LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS HIDRAULICOS LTDA e MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA .

Código de Registro TCE: 8AE5FCC7AC7383C269CCD947A1423F0CBAA85419

Porto União SC, 29 de junho de 2021.

Eliseu Mibach. Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2021 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3130589

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 637EE6783C5C8D7854EA1CA7652BBD7DB2CA08EF

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 013/2020 – EDUCAÇÃO.

Chamada Pública 001/2021.

Termo de Homologação e Adjudicação.

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas: ALICE APARECIDA CHAIKOSKI OLBERTZ, Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte – SC – COMSOL, Eliane Ribeiro dos Santos Mitzko, Giovanni Edevaldo Wiliam Bona, Ivaldo José Bona, Lindaura Castilho dos Santos, Luciane Ribeiro dos Santos Coguta, Marcos Francisco Olbertz e Nilce Marli Lessenko Zimmermann.

Código registro TCE: 637EE6783C5C8D7854EA1CA7652BBD7DB2CA08EF

Porto União SC, 25 de junho de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 002/2018

Por este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2019, datado de 18 de julho de 2018, originário do Processo Licitatório nº 102/2018, Concorrência nº 002/2018 e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **W. Bahr Guincho**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.658.038/0001-17, doravante denominado de **CONTRATADA**, aditam ao referenciado contrato, com base na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DAS TARIFAS E DO REAJUSTE

Altera-se a redação do § 3º – das tarifas, valores em reais, passando a vigorar da seguinte forma:

I – Remoção:

- | | |
|--|-------------|
| a) Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos | R\$ 139,31; |
| b) Automóvel, caminhonete, utilitário | R\$ 157,86; |
| c) Caminhão, reboque, ônibus, micro ônibus | R\$ 241,44. |

II – Guarda e Depósito:

- | | |
|--|------------|
| a) Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos | R\$ 33,44; |
| b) Automóvel, caminhonete, utilitário | R\$ 51,99; |
| c) Caminhão, reboque, ônibus, micro ônibus | R\$ 83,58. |


III – Custódia Diária:

- | | |
|--|------------|
| a) Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos | R\$ 14,85; |
| b) Automóvel, caminhonete, utilitário | R\$ 18,56; |
| c) Caminhão, reboque, ônibus, micro ônibus | R\$ 38,90. |

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para único efeito, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União (SC), 21 de junho de 2021.


Eliseu M. Bach
PREFEITO MUNICIPAL




W. Bahr Guincho
CONTRATADA

Ofício 01/2021

Porto União, 27 de maio de 2021

SENHOR PREFEITO

*Encaminhar ao Dep. Mibach
para análise o que se segue e
proceder.*

28/05/21

Vimos através deste solicitar o reajuste anual referente as remoções, estadias e diárias do pátio W. Bahr Guincho, conveniado com este município.

Cabe salientar que o último reajuste ocorreu em 09/10/2019, conforme decreto 854/2019, estando nossos valores bastante defasados.

Atenciosamente

*Compare-se os valores
jurídicos e físicos
de auditoria
18/06/21*

Nistor, etc.

*Encaminhar-se a
auditoria fiscal
para análise dos
valores. Após
reaberm-me.*

William Bahr

William Bahr – (w. Bahr Guincho)

W BAHR GUINCHO
CNPJ: 30.658.038/0001-17
PORTO-UNIÃO-SC
TEL. 42-3522-9497

P.U. 31.05.2021.

Guilherme Posenatto

Guilherme H. Posenatto
OAB/SC 22.364
Eliseu Mibach

Prefeito Municipal

Porto União - SC

Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 256
Comissão de Licitação

REGISTRADO EM 17/05/2021 ÀS 14:05:00
OAB/SC 22.364 - GUILHERME HENRIQUE POSENATTO

187 15-0233-246
60810-01110-20
СИБИ-30'028'0381000-111
M BANB 01110



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Ofício DTF nº 076/2021

Porto União, 31 de maio de 2021.

Ao
Setor Jurídico
PREFEITURA DE PORTO UNIÃO

ASSUNTO: *Reajuste de Tarifas de remoção, guarda, depósito e estadia de veículos apreendidos, em vias públicas do Município.*

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio desta, informar que foi atualizado os valores *das tarifas de remoção, guarda, depósito e estadia de veículos apreendidos, em vias públicas do Município*, na data de 08/03/2021 através do Decreto nº 1.186/2021, conforme Parecer nº 011/2021 de 17/02/2021.

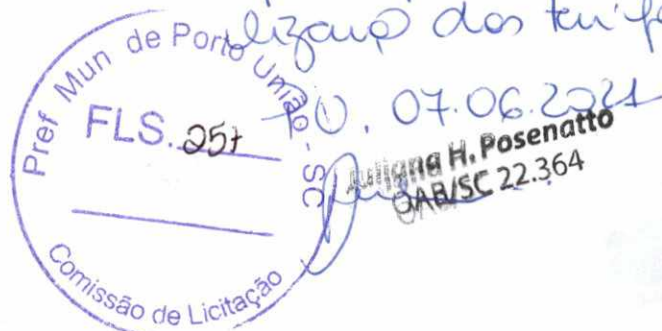
Atenciosamente.

Laureci Freisleben
Auditora Fiscal
Corecon/SC nº 3423

Vinte e três!

Considerando o cálculo
apresentado pela
auditora fiscal

Opino pela atualiza-
ção das tarifas





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Parecer nº 011/2021

Assunto: Atualização de Valores

Referente: Concessão 002/2018

Trata o presente de atendimento à solicitação do departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Porto União, quanto a atualização dos valores correspondentes aos serviços de remoção, guarda, depósito e custódia diária dos veículos apreendidos, conforme Concessão 002/2018.

No Decreto nº 854 de 09 de outubro de 2019, foi atualizado os valores com base na variação do INPC de abril de 2017 a agosto de 2019, publicado pelo IBGE. Em outubro de 2019, conforme parecer 066/2019 de 08 de outubro de 2019 está auditoria atualizou os valores, até agosto de 2019, conforme parecer anexo.

Desta forma, os valores serão atualizados até janeiro de 2021, conforme consulta a fonte: Base de Dados do Portal Brasil:

REMOÇÃO	Valores 08/ 2019	INPC 2019/2020	Valores 08/2020	INPC de 09/20 a 01/2021	Valores atualizados até 01/2021
Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos	RS 129,58	2,94%	R\$ 133,39	4,44%	R\$ 139,31
Automóvel, caminhonete, utilitário	RS 146,83	2,94%	R\$ 151,15	4,44%	R\$ 157,86
Caminhão, reboque, ônibus, microônibus	RS 224,57	2,94%	R\$ 231,17	4,44%	R\$ 241,44
GUARDA E DEPÓSITO					
Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos	RS 31,10	2,94%	R\$ 32,01	4,44%	R\$ 33,44
Automóvel, caminhonete, utilitário	RS 48,36	2,94%	R\$ 49,78	4,44%	R\$ 51,99
Caminhão, reboque, ônibus, microônibus	RS 77,74	2,94%	R\$ 80,03	4,44%	R\$ 83,58
CUSTÓDIA DIÁRIA					
Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos	RS 13,81	2,94%	R\$ 14,22	4,44%	R\$ 14,85
Automóvel, caminhonete, utilitário	RS 17,26	2,94%	R\$ 17,77	4,44%	R\$ 18,56
Caminhão, reboque, ônibus, microônibus	RS 36,18	2,94%	R\$ 37,24	4,44%	R\$ 38,90

Este é o parecer que assino em duas vias e submeto a apreciação do Departamento Jurídico da Prefeitura, para as providências.

Porto União, SC, 17 de fevereiro de 2021.

LAURECI
FREISLEBEN:01861488955

Assinado de forma digital por
LAURECI FREISLEBEN:01861488955
Dados: 2021.02.17 11:14:10 -03'00'

Laureci Freisleben
Auditora Fiscal
Corecon/SC nº 3423



Porto União**PREFEITURA****DECRETO Nº 1.186/2021**

Publicação Nº 2909810

DECRETO Nº 1.186, de 08 de março de 2021.

Dispõe sobre a atualização monetária das "Tarifas de remoção, guarda, depósito e estadia de veículos apreendidos" em vias públicas do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 84, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe o Art. 8º, § 1º da Lei Municipal nº 3.727, de 06 de abril de 2010,

DECRETA:

Art. 1º As Tarifas constantes do Art. 9º, Incisos I, II e III da Lei Municipal nº 3.727, de 06 de abril de 2010 terão reajuste de 7,38% (sete vírgula trinta e oito por cento), de acordo com o Índice acumulado de setembro de 2019 a janeiro de 2021 do INPC apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º Fica fixada a tarifa para cobrança das despesas decorrentes da retenção, remoção, apreensão, guarda, depósito e custódia diária de veículos, conforme abaixo:

I - Remoção:

- a) Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos R\$ 139,31;
- b) Automóvel, caminhonete, utilitário R\$ 157,86;
- c) Caminhão, reboque, ônibus, microônibus R\$ 241,44.

II - Guarda e Depósito:

- a) Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos R\$ 33,44;
- b) Automóvel, caminhonete, utilitário R\$ 51,99;
- c) Caminhão, reboque, ônibus, microônibus R\$ 83,58.

III - Custódia Diária:

- a) Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos R\$ 14,85;
- b) Automóvel, caminhonete, utilitário R\$ 18,56;
- c) Caminhão, reboque, ônibus, microônibus R\$ 38,90.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 08 de março de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 1.187/2021

Publicação Nº 2909956

DECRETO Nº 1.187, de 08 de março de 2021.

Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.675, de 15 de julho de 2020 (LDO) e 4.710, de 21 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, na dotação orçamentária a seguir especificada, o valor de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais):

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	1154 – Investimentos em Saúde



DECRETO Nº 1.186, de 08 de março de 2021.

Dispõe sobre a atualização monetária das “Tarifas de remoção, guarda, depósito e estadia de veículos apreendidos” em vias públicas do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 84, inciso I, alínea “m”, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe o Art. 8º, § 1º da Lei Municipal nº 3.727, de 06 de abril de 2010,

DECRETA:

Art. 1º As Tarifas constantes do Art. 9º, Incisos I, II e III da Lei Municipal nº 3.727, de 06 de abril de 2010 terão reajuste de 7,38% (sete vírgula trinta e oito por cento), de acordo com o índice acumulado de setembro de 2019 a janeiro de 2021 do INPC apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º Fica fixada a tarifa para cobrança das despesas decorrentes da retenção, remoção, apreensão, guarda, depósito e custódia diária de veículos, conforme abaixo:

I - Remoção:

- a) Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos R\$ 139,31;
- b) Automóvel, caminhonete, utilitário R\$ 157,86;
- c) Caminhão, reboque, ônibus, microônibus R\$ 241,44.

II - Guarda e Depósito:

- a) Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos R\$ 33,44;
- b) Automóvel, caminhonete, utilitário R\$ 51,99;
- c) Caminhão, reboque, ônibus, microônibus R\$ 83,58.

III - Custódia Diária:

- a) Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos R\$ 14,85;
- b) Automóvel, caminhonete, utilitário R\$ 18,56;
- c) Caminhão, reboque, ônibus, microônibus R\$ 38,90.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 08 de março de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade



Ofício 01/2021

Entombe-se os dados. Múltiplos e auditados. Fíxer por a Prefeitura o que se requir e exten por a. 22/02/21

SENHOR PREFEITO

Parte dos processos sobre o deternio que em cominhão do processo que vms 13 que até o processo fíxer finido e por a profissional e por a 22/02/21

DDD: 51 31 1140
 CEP: 72000-000
 END: RUA...
 Nº: 1140

Vimos através deste solicitar o reajuste anual referente as remoções, estadias e diárias do pátio W. Bahr Guincho, conveniado com este município.

Cabe salientar que o último reajuste ocorreu em 09/10/2019, conforme decreto 854/2019, estando nossos valores bastante defasados.

Atenciosamente

Willian Bahr

Willian Bahr – (w. Bahr Guincho)

Ao Sr.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal
Porto União - SC

W BAHR GUINCHO
CNPJ: 30.658.038/0001-17
PORTO-UNIAO-SC
TEL. 42-3522-9497



DECRETO Nº 854, de 09 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a atualização monetária das “Tarifas de remoção, guarda, depósito e estadia de veículos apreendidos” em vias públicas do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 84, inciso I, alínea “m”, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe o Art. 8º, § 1º da Lei Municipal nº 3.727, de 06 de abril de 2010,

DECRETA:

Art. 1º As Tarifas constantes do Art. 9º, Incisos I, II e III da Lei Municipal nº 3.727, de 06 de abril de 2010 terão reajuste de 23,95% (vinte e três vírgula noventa e cinco por cento), de acordo com o índice acumulado de março de 2015 a agosto de 2019 do INPC apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º Fica fixada a tarifa para cobrança das despesas decorrentes da retenção, remoção, apreensão, guarda, depósito e custódia diária de veículos, conforme abaixo:

I - Remoção:

- a) Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos R\$ 129,58;
- b) Automóvel, caminhonete, utilitário R\$ 146,83;
- c) Caminhão, reboque, ônibus, microônibus R\$ 224,57.

II - Guarda e Depósito:

- a) Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos R\$ 31,10;
- b) Automóvel, caminhonete, utilitário R\$ 48,36;
- c) Caminhão, reboque, ônibus, microônibus R\$ 77,74.

III - Custódia Diária:

- a) Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos R\$ 13,81;
- b) Automóvel, caminhonete, utilitário R\$ 17,26;
- c) Caminhão, reboque, ônibus, microônibus R\$ 36,18.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 09 de outubro de 2019.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretário Municipal de Finanças
e Contabilidade



Porto União, 19 de fevereiro de 2021.

Parecer Jurídico 050/2021

Interessado: Exmo. Sr. Eliseu Mibach, MD. Prefeito Municipal.

Assunto: Considerações acerca da possibilidade de realização de termo aditivo para reajuste de preço presente no Decreto n. 854/2019.

Parecer

Em atenção ao Ofício 01/2021 da empresa W BAHR GUINCHO (CNPJ 30.658.038/0001-17), temos as seguintes considerações a tecer:

A possibilidade de reajuste dos valores presentes no Decreto n. 854/2019 está presente na lei n. 3.727, de 06 de abril de 2010 em seu artigo 8º, §1º:


Art. 8º As tarifas cobradas relativas aos serviços de remoção, guarda, depósito e estadia dos veículos são resultado da média aritmética dos preços de mercado praticados na região, como forma de manter o equilíbrio e uma faixa adequada ao mercado, e estão fixadas no art. 9º da presente Lei.

§ 1º O valor das tarifas a que se refere o caput deste artigo será lançado em reais e sua atualização monetária, a cada período de 12 (meses) será realizada pela variação acumulada do INPC, calculado e divulgado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Desse modo, considerando o parecer n. 011/2021 lavrado pela auditora fiscal do Município através do qual restou definido o percentual de reajuste do período, não vemos óbice à aplicação do mesmo aos valores do contrato.

Concluindo, opinamos pelo provimento do requerimento, concedendo o reajuste em conformidade com os cálculos elaborados pela Auditora Fiscal, devendo o setor de expediente providenciar decreto com os novos valores após a aprovação da Autoridade Superior.

É o parecer. S.M.J.


Juliane Meline Saldanha Muniz
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/SC 57.529





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Parecer nº 011/2021

Assunto: Atualização de Valores

Referente: Concessão 002/2018

Trata o presente de atendimento à solicitação do departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Porto União, quanto a atualização dos valores correspondentes aos serviços de remoção, guarda, depósito e custódia diária dos veículos apreendidos, conforme Concessão 002/2018.

No Decreto nº 854 de 09 de outubro de 2019, foi atualizado os valores com base na variação do INPC de abril de 2017 a agosto de 2019, publicado pelo IBGE. Em outubro de 2019, conforme parecer 066/2019 de 08 de outubro de 2019 está auditoria atualizou os valores, até agosto de 2019, conforme parecer anexo.

Desta forma, os valores serão atualizados até janeiro de 2021, conforme consulta a fonte: Base de Dados do Portal Brasil:

REMOÇÃO	Valores 08/2019	INPC 2019/2020	Valores 08/2020	INPC de 09/20 a 01/2021	Valores atualizados até 01/2021
Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos	RS 129,58	2,94%	R\$ 133,39	4,44%	R\$ 139,31
Automóvel, caminhonete, utilitário	RS 146,83	2,94%	R\$ 151,15	4,44%	R\$ 157,86
Caminhão, reboque, ônibus, microônibus	RS 224,57	2,94%	R\$ 231,17	4,44%	R\$ 241,44
GUARDA E DEPÓSITO					
Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos	RS 31,10	2,94%	R\$ 32,01	4,44%	R\$ 33,44
Automóvel, caminhonete, utilitário	RS 48,36	2,94%	R\$ 49,78	4,44%	R\$ 51,99
Caminhão, reboque, ônibus, microônibus	RS 77,74	2,94%	R\$ 80,03	4,44%	R\$ 83,58
CUSTÓDIA DIÁRIA					
Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos	RS 13,81	2,94%	R\$ 14,22	4,44%	R\$ 14,85
Automóvel, caminhonete, utilitário	RS 17,26	2,94%	R\$ 17,77	4,44%	R\$ 18,56
Caminhão, reboque, ônibus, microônibus	RS 36,18	2,94%	R\$ 37,24	4,44%	R\$ 38,90

Este é o parecer que assino em duas vias e submeto a apreciação do Departamento Jurídico da Prefeitura, para as providências.

Porto União, SC, 17 de fevereiro de 2021.

LAURECI
FREISLEBEN:01861488955

Assinado de forma digital por
LAURECI FREISLEBEN:01861488955
Dados: 2021.02.17 11:14:10 -03'00'

Laureci Freisleben
Auditora Fiscal
Corecon/SC nº 3423





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: W. BAHR GUINCHO
CNPJ: 30.658.038/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:32:30 do dia 27/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2021.

Código de controle da certidão: **EBA4.788D.6AC2.11B6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **W. BAHR GUINCHO**
CNPJ/CPF: **30.658.038/0001-17**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140072405756
Data de emissão:	31/05/2021 14:37:02
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	30/07/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 31/05/2021 14:37:02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº 2628/2021

Nome / Razão Social

W. BAHR GUINCHO CNPJ: 30658038000117

Endereço

LOGRADOURO: WALFRIDO SOARES DOS SANTOS BAIRRO: Dist. Ind. Estanislau NÚMERO: 132
COMPL: APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA para os devidos fins que, em conformidade ao que consta do cadastro do contribuinte acima identificado, "CONSTAM PENDÊNCIAS" referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em dívida ativa, as quais se encontram com a exigibilidade "SUSPENSA" por força do disposto no Art. 151 do CTN.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 31 de Maio de 2021

Código de Controle

CWCBXZO3L4XMYTP2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.658.038/0001-17
Razão Social: W BAHR GUINCHO
Endereço: RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS 132 / INDUSTRIAL / PORTO UNIAO
/ SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2021 a 11/08/2021

Certificação Número: 2021041402014012227883

Informação obtida em 01/06/2021 10:19:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W. BAHR GUINCHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.658.038/0001-17
Certidão nº: 17468569/2021
Expedição: 01/06/2021, às 10:16:41
Validade: 27/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W. BAHR GUINCHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.658.038/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

